



PROJETO LEI Nº 017/2024

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Laranjal**, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, **JOÃO ELINTON DUTRA**, sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica denominado a Casa Lar do Município de Laranjal, instituída pela Lei Municipal nº 18/2023 como: "**CASA LAR CRIANÇA FELIZ**".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Laranjal/PR, em 19 de abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito do Município de Laranjal/PR

RECEBO NESTA DATA

às

Em 22/04/2024

[Handwritten signature]



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei merece aprovação por parte dessa Casa de Leis considerando a necessidade de denominação da Casa Lar instituída pela Lei Municipal nº 018/2023.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Laranjal/PR, 19 de abril de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA

Prefeito Municipal